



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**EDITAL DE PREGÃO nº 20/2020**

**PROCESSO Nº 61/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SETORES REQUISITANTES: COORD. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COORD. MUNICIPAL DA SAÚDE, COORD. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SETOR DA CULTURA, COORD. DE ESPORTES, SETOR DA BIBLIOTECA, SETOR DE GABINETE E COORD. DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E CANIL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), COM FORNECIMENTO DE LINHAS ANALÓGICAS E DIGITAIS, SERVIÇO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA – TIPO 0800) E SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POR MEIO DE COMUTAÇÃO DE VOZ NA MODALIDADE PÓS-PAGO, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA COM MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PELO PRAZO DE 12 MESES**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 09 de Outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas.**

**LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado” - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Plataforma BLL**

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita – tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel PESSOAL (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua, com manutenção em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo prazo de 12 meses.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>ATÉ O DIA 08/10/2020 ÀS 17:00 horas</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 09/10/2020 ÀS 09:00 horas</b>

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) | [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br) | [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - Suporte ao Fornecedor  
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

#### 1. DO OBJETO

1.2. Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita – tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, de acordo com as especificações contidas no Temo de Referência.**

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

#### 3. DOS ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1 Os esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma BLL, ou **protocolo online** no site da Prefeitura Municipal ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

3.1.2 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo Online** através do site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br), ou ainda via Plataforma BLL, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**4.1.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

**5.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**6.2** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**6.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.4** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.5** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**6.6** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

**6.7** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

**6.7.1** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.7.2** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**6.7.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

**6.7.4** Empresas com falências decretadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**6.7.4.1** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

**6.7.5** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

**6.7.6** E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Parágrafo único:** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### ***7.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações E Leilões Do Brasil***

**7.2.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento/Procuração, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: <https://bllcompras.com>

**7.2.2** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**7.2.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

### **7.3 DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL**

**7.3.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.3.2** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3.3** Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**7.3.4** **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

**7.3.5** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Fartura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.4.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**7.4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.4.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**7.4.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

**7.4.5 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;**

**7.4.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**7.4.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.7.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.4.8** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. (Art. 32 e Art 31, inciso I, do Decreto 10.024/2019)

**7.4.8.1** Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

*“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.*

**7.4.9** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**7.4.10** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**7.4.11** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.4.12** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**7.4.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**7.4.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.4.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.1.1** Na ficha técnica deverá, se for o caso, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA DO FABRICANTE e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**8.1.2** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

**8.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.3.1.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

### 9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1** A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, email comercial da empresa, email pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

Na proposta de preços deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor da proposta ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa dos serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**9.2** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR VALOR POR LOTE**.

**9.3** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- 9.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;  
**9.5** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.5.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**9.5.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

**9.5.3** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**9.5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

### 10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**10.1** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:**

*“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.*

*Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.*

*Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.*

**11.2.1** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.2.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no Termo de Referência (**Anexo 01**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**11.7** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12. HABILITAÇÃO**

**12.1** Os licitantes deverão anexar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no edital, e **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.1.1** A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

**12.1.2** Na hipótese da necessidade de envio de **documentos complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**12.1.3** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.1.4** TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos no item 12.2 deste Edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados devidamente autenticados digitalmente, exclusivamente via sistema na plataforma <https://bllcompras.com> (documentação digital).

**12.1.5** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

**12.1.5.1** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

*Prefeitura do Município de Fartura*

*Praça Deocleciano Ribeiro, 444 – Centro – Fartura/SP – CEP: 18.870-011*

*A/C Setor de Licitações*

**12.1.6** Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

**12.1.6.1** A comunicação via e-mail ([contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

**12.1.7** O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

### **12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conf. art. 28 a 31 da Lei 8.666/93:**

#### **12.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto De Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

### 12.2.2 Habilitação Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- a) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- b) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;
- f) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**12.2.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**

### 12.2.2 Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

**a.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

### 12.3 Outras Comprovações:

#### 12.3.1 Deverão ser anexadas na Plataforma BLL as seguintes declarações:

##### 12.3.1.1 Declaração conjunta, conforme ANEXO 05:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- c) Declaração de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Fartura;
- e) Declaração de que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Prefeitura Municipal de Fartura, que ocupem tais funções.

##### 12.3.1.2 Declaração de Qualificação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 03:

- a) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **juntamente com o comprovante de enquadramento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial.**

##### 12.3.1.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO 02.

### 12.4 Declaração do quadro societário da empresa, conforme ANEXO 06 (apenas para vencedores de itens, podendo ser anexada após a etapa de lances, como documentação complementar):

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

**13.1.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**13.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.2.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.3.1** O não atendimento ao solicitado no item "**12.3.1.2**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**13.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.3.1.2**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de regularidade **fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**13.3.3.** O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**13.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.1** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

**14.2.2** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**14.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**14.4** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**14.5** Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis: ser enviados **via CORREIOS**, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Fartura/SP – CEP: 18.870-000- A/C Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, **ou via PROTOCOLO ONLINE** através do site da Prefeitura Municipal ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

#### 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**15.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato (**Anexo 08**) no prazo estabelecido no edital.

**16.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura.

**16.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **16.1 e 16.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**16.4.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou a Ata em nome da empresa;

**16.5.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

#### 17. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**17.1** O local de entrega dos chips para telefonia móvel será no Setor de Informática (CPD) da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura – SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. José Valdelei Garcia, Assessor V – lotado no setor CPD.

### **18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

**18.1.** O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;

**18.2.** O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

### **19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.A** Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada á proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**19.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA

**19.3.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

**19.4.** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

**19.5.A** liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelos fiscais do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**20.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.3.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.4.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

**20.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1** As despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias deste exercício e subsequente:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária. 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA  
Unidade Executora: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Função Programática: 04.122.0002.2.006  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 032 - Tesouro  
Saldo Reserva 173/2020 ..... R\$. 580,00

Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Função Programática: 04.122.0003.2.013  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro  
Saldo Reserva 174/2020..... R\$. 18.300,00  
Saldo Reserva 192/2020..... R\$. 6.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ  
Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO  
Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE  
Função Programática: 12.365.0005.2.023  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 146 - TESOIRO  
Saldo Reserva 189/2020..... R\$. 780,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE  
Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO  
Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE  
Função Programática: 12.365.0005.2.024  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 157 - TESOIRO  
Saldo Reserva 190/2020..... R\$. 1.350,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDAMENTAL  
Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Unidade Executora.....:  
02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL  
Função Programática: 12.361.0006.2.025  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 176 - TESOIRO  
Saldo Reserva 187/2020..... R\$. 750,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR  
Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO  
Unidade Executora.....: 02.04.06 - ENSINO SUPERIOR  
Função Programática: 12.365.0008.2.036  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 243 - TESOIRO  
Saldo Reserva 188/2020..... R\$. 290,00

Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES  
MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE  
Função Programática: 27.812.0010.2.038



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro  
Saldo Reserva 175/2020..... R\$. 350,00

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA  
Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA  
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 284 - Tesouro  
Saldo Reserva 176/2020..... R\$. 350,00

**MANUTENÇÃO DO MUSEU**

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU

Função Programática: 13.392.0013.2.041

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 292 - TESOIRO  
Saldo Reserva 177/2020..... R\$. 380,00

**MANUTENÇÃO DO ESF**

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.047

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 369 - FEDERAL

Saldo Reserva 178/2020..... R\$. 3.100,00

Saldo Reserva 193/2020..... R\$. 6.000,00

**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 436 - TESOIRO

Saldo Reserva 179/2020..... R\$. 240,00

**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 451 – TESOIRO

Saldo Reserva 180/2020..... R\$. 350,00

**MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.03 – CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.244.0188.2.055

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 464 – TESOIRO

Saldo Reserva 181/2020..... R\$. 750,00

**MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA**

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 479 – FEDERAL

Saldo Reserva 194/2020..... R\$. 6.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA  
MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL  
Função Programática: 15.452.0028.2.065  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro  
Saldo Reserva 183/2020..... R\$. .....750,00

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE  
Unidade Executora.....: 02.11.00 - TURISMO  
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Função Programática: 18.542.0034.2.071  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Tesouro  
Saldo Reserva 184/2020..... R\$. 380,00

### 21.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CADA LOTE É:

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 É DE: R\$ 169,441,56 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

**- LOTE 02 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL:- R\$ 48.291,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

**21.3 O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 217.733,16 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

## 22 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**22.1-** Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**23.1.** Os valores deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**23.2.** No caso de apresentação de novos índices pela ANATEL, fica assegurado a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a possibilidade de discutir os termos contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e não sendo possível, a rescisão se dará sem ônus para as partes.

## 24. DA RESCISÃO

**24.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**24.2.** A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Administração;  
c) Judicial, nos termos da legislação.

**24.2.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**24.2.2** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**24.2.3.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

### 25. DA GARANTIA CONTRATUAL

**25.1.** A licitante deverá garantir total assistência técnica durante a vigência do contrato, com exceção de equipamentos de uso interno ofertado em regime de comodato onde a manutenção correrá por conta da Contratante.

### 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**26.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**26.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**26.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**27.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**28.3** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**28.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

**28.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

**28.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**28.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**28.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Centro – Fartura - SP para melhores esclarecimentos;

**28.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**28.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**28.14.** Integram o presente Edital:

**ANEXO 01** - Termo de Referência

**ANEXO 02** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**ANEXO 03** - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO 04** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO 05** – Modelo de Declarações Conjuntas

**ANEXO 06** - Modelo de Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário

**ANEXO 07** - Minuta de Contrato

**ANEXO 08** - Cadastro do Responsável

**ANEXO 09** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

**28.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 25 de Setembro de 2020.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços de telecomunicações de que trata a presente especificação visa atender todos os setores da Prefeitura, objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente bem como no atendimento aos munícipes e comunicação com Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federal.

### **3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 - LOTE 1 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC) E 0800:**

#### **DOS ACESSOS**

##### **LINHAS TELEFÔNICAS:**

- a) Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no termo de referência;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d) Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- e) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- f) Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- g) Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- i) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

##### **TRONCOS DIGITAIS E1**

- a) Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no termo de referência;
- b) Interface tipo G.703;
- c) Sinalização de Linha tipo R2D;
- d) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- e) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- f) Prazo de instalação de 30 dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- g) Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- h) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- i) Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- j) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- k) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- l) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- m) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)

#### Características mínimas:

- a) Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas neste termo de referência.
- b) O serviço 0800 deverá possuir número único;
- c) O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- d) São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- e) O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- f) A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- g) O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);

#### FACILIDADES DISPONÍVEIS:

- a) A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;
- b) Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- c) Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
- d) Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
- e) Restrição de acesso por Telefone público
- f) Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- g) Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
- h) Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
- i) Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

### DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

#### Método

- a) Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- b) Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- c) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- d) As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- e) As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

### PERFIL DE TRÁFEGO

- a) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no termo de referência como referência orientativa para apresentação de proposta;
- b) O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- c) O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

### DA FATURA

- a) As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

### DEFEITOS E ABERTURA/ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS

- a) A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
- c) A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único DDG (Discagem Direta Gratuita); funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- d) A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
- e) A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos roteadores da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através do portal de gerência.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica.
- g) As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
- h) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;
- i) Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- j) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato.

### PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- a) O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
- b) A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
- c) As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:
- d) Aluguel de roteador
- e) Portas e circuitos de acesso ao Backbone
- f) As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- g) No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito.
- h) No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado.
- i) Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

### ESTIMATIVA DE VALORES - TELEFONIA FIXA (LOTE 1)

LINHAS ANALÓGICAS				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
Linhas Convencionais	28	R\$ 55,68	R\$ 1.559,04	R\$ 18.708,48
Minuto Fixo Local	12.600	R\$ 0,04	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
Minuto Móvel (Local) Fixo VC1	8.600	R\$ 0,42	R\$ 3.612,00	R\$ 43.344,00
Minuto Fixo Regional Fixo Intra	7.900	R\$ 0,23	R\$ 1.817,00	R\$ 21.804,00
Minuto Fixo Regional Fixo Inter	340	R\$ 0,28	R\$ 95,20	R\$ 1.142,40
Minuto Móvel (Regional) Fixo VC2	510	R\$ 0,56	R\$ 285,60	R\$ 3.427,20
Minuto Móvel (Nacional) Fixo VC3	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80	R\$ 201,60
<b>SUB TOTAL 1</b>				<b>R\$ 94.675,68</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

<b>DDR, 0800</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR PARA 12 MESES</b>
Tronco Digital	3	R\$ 1.499,33	R\$ 4.497,99	R\$ 53.975,88
Ramais DDR	90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto Fixo Fixo Local	6.500	R\$ 0,03	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	1.900	R\$ 0,36	R\$ 684,00	R\$ 8.208,00
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	3.600	R\$ 0,15	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	250	R\$ 0,23	R\$ 57,50	R\$ 690,00
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	380	R\$ 0,49	R\$ 186,20	R\$ 2.234,40
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	20	R\$ 0,49	R\$ 9,80	R\$ 117,60
Minutos 0800	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00	R\$ 720,00
<b>SUB TOTAL 2</b>				<b>R\$ 74.765,88</b>

**LOTE 1 - TELEFONIA FIXA:**

**VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO DA MÉDIA PARA O LOTE 1 É DE R\$ 1.559,44 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 É DE: R\$ 169,441,56 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

**3.2 - LOTE 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP)**

**DAS DEFINIÇÕES DOS TIPOS DE SERVIÇO**

- a) Para efeito de compreensão deste Termo de Referência, e em concordância com a legislação aplicável, para a prestação do Serviço, deverão ser observadas algumas definições importantes, tais como:

**VALOR DE COMUNICAÇÃO MÓVEL-MÓVEL (VC)**

- a) Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a usuário do SMP ou SME, cujo código de acesso de sua Estação Móvel pertence à mesma Área de Registro de origem da chamada. Este pode ser utilizado de VC1 até VC3.

**Mais definições:**

- a) **Chamadas locais (VC1)** As áreas locais, ou de registro, dos telefones celulares são definidas pelos códigos nacionais (DDD).
- b) Serão consideradas locais e pagarão o Valor de Comunicação 1 (VC1) as chamadas entre telefones que estiverem na mesma área local (mesmo DDD).
- c) Quando o celular estiver fora da área local onde está registrado (área de registro) ele pagará também um **adicional por chamada (AD)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- d) VC1 Somente são faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos.
- e) **Chamadas de Longa Distância (VC2 e VC3)**
- f) Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes.
- g) **VC2:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
- h) **VC3:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.
- i) **Internacional** destinada a outros países.
- j) Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).
- k) **Adicional por Chamada (Serviço Móvel Pessoal) - Acrônimo: AD**
- l) Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.
- m) **VC M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- n) **VC1 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- o) **AD1:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- p) **AD2:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- q) **VC2R:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- r) **VC3R:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- s) **VC2 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- t) **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- u) **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- v) **VC3 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- w) **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.**
- x) **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

### O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

- a) Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
- b) Controle de acesso por senhas;
- c) Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
- d) Gestão de consumo por minutos e valores;
- e) Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- f) Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- g) Atualização dos dados máximos de 24 horas;
- h) Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais (modelo FEBRABAN);
- i) Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, as faturas de todas as entidades para o Gestor e para Entidade usuária.
- j) Disponibilizar a fatura mensal detalhada à Entidade usuária e ao Gestor, no formato CSV (Caracteres Separados por Vírgula), para *download* ou não sendo possível, por meio magnético.

### APARELHOS, QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

- a) A vencedora deverá fornecer para a Prefeitura de Fartura, aparelhos móveis novos e tecnologicamente atualizados, certificados pela ANATEL, fornecidos com bateria, carregador e manuais em português, em quantidades e características especificadas neste Termo;
- b) Os aparelhos poderão ser habilitados à medida que ocorrerem efetivas demandas do Órgão Contratante.
- c) Prazo de entrega dos aparelhos é de 30 dias.
- d) Os aparelhos das linhas fixas já instaladas são de propriedades da Prefeitura Municipal de Fartura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) Os equipamentos deverão ter comunicação intra grupo local (mesmo CNPJ), sem limitação de uso e sem custo adicional.

#### Aparelhos Tipo 1

- a) 70 equipamentos tipo Smartphone, conforme especificação abaixo:
- b) Tela 5,45"; Android Pie 9; Processador 1,5 GHz (Quad core); memória interna 32GB; memória RAM 2GB; Bateria 3000 mAh; câmera (traseira/frontal) 13 MPX / 5 MPX; dual SIM.

#### Serviços agregados obrigatórios, que devem estar incluídos nos preços:

- a) Identificador de chamadas;  
b) Caixa postal;  
c) Chamada em espera;  
d) Controle de Gastos para serviço de voz;  
e) Bloqueio por extravio e roubo;

#### PLANILHA DE SERVIÇOS

- a) A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura de 80% no Município de Fartura - SP e no Estado de São Paulo;
- b) A empresa adjudicada deverá possuir cobertura em todo território nacional;
- c) A cobertura a que se refere poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;
- d) Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;
- e) Serviço de roaming internacional, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação do Gestor;
- f) A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.
- g) Portabilidade;
- h) Tecnologia 3/4G;
- i) Habilitação de linhas móveis por meio de modem USB para transmissão e recepção de dados;
- j) Valor da Tarifa VC1 contratada, igual ao valor da tarifa excedente, bem como valores iguais para qualquer tipo de ligação local;
- k) Disponibilizar serviço de comunicação intragrupo ilimitado, a custo zero, dentro da área local para todas as linhas de voz;
- l) Todos os tipos de chamadas realizadas, com exceção das recebidas e realizadas no exterior, deverão ser descontados de um pacote compartilhado.
- m) Deverá ser fornecido, para o Gestor, 5% (cinco por cento) do total dos chips, para ser usado como Backup, que deverá ser habilitado, em caso de necessidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado inicial de comunicação do problema.
- n) Disponibilizar, via web/internet, fatura com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de pagamento.
- o) Atender de imediato, as solicitações da contratante, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

#### DA PLANILHA DE SERVIÇOS / VALORES ESTIMADOS - LOTE 2

TELEFONIA MÓVEL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
Assinatura Linhas	70	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

VC1 móvel - móvel mesma operadora	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VC1 móvel - outras operadoras	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VC1 móvel - fixo	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Tarifa Zero (intragrupo VC1)	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor da mensagem de texto	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC2 para mesma operadora	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC2 para FIXO	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC2 para móvel outras operadoras	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC3 para mesma operadora	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC3 para FIXO	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC3 para móvel outras operadoras	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Serviço Controle de conta via web	70	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Pacote de dados 5GB para smartphone - Ilimitado	70	R\$ 57,49	R\$ 4.024,30	R\$ 48.291,60
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 48.291,60</b>

**LOTE 2 - TELEFONIA MÓVEL:**

**VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO DA MÉDIA PARA O LOTE 2 É DE R\$ 57,49 (CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 É DE R\$ 48.291,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

**AS 70 LINHAS MÓVEIS DESCRITAS NO QUADRO ACIMA, SERÃO UTILIZADAS NOS RESPECTIVOS SETORES:**

SETORES	LINHA MOVEL
MUSEU	1
ESPORTES	0
CHÁCARA	3
BIBLIOTECA	1
SAÚDE	26
SOCIAL	0
EDUCAÇÃO	12
ADMINISTRAÇÃO	27
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

**4 - Linhas Telefônicas Instaladas**

A administração já possui algumas linhas instaladas, conforme relação abaixo:

	Endereço	Linha nº	Unidade / Órgão / Secretaria
01	RUA ARTUR DE ANDRADE, 41	14-3308-9400	CENTRO DE SAUDE DR. ALECIO
02	RUA SAMUEL OLIVEIRA, 141	14-3308-9200	CRAS JOSE UBIRAJARA TEIXERIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

03	PÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444	14-3308-9300	PAÇO MUNICIPAL
04	SEM LOGRADOURO	8007705960	CONSELHO TUTELAR
05	RUA SÃO CAETANO, 236- VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14-3382-1194	ESF VILA N.S.DE FÁTIMA
06	RUA SANTA LUZIA, Nº 50 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14-3382-1792	MEIO AMBIENTE
07	RUA SANTA MARIA, 60 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14-3382-1592	ESCOLA PROF. MIGUEL DE GÓES.
08	RUA SÃO TOMÁS DE AQUINO, 30 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14-3382-2366	PRÉ ESCOLA VILA N.SRA DE FATIMA
09	PRAÇA TENENTE CASEMIRO, 198-CENTRO	14-3382-1921	MUSEU
10	RUA VITÓRIO FURLAN Nº 180- VILA SÃO VICENTE	14-3382-2722	CCI-CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO
11	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, 490-VILA ESPERANÇA	14-3382-1646	CONSELHO TUTELAR
12	RUA: ANACLETO GONÇALVES NEVES, 521 - VILA ESPERANÇA	14-3382-1124	GARAGEM MUNICIPAL
13	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258 - CENTRO	14-3382-1699	ESPAÇO AMIGO
14	RUA ARTHUR DE ANDRADE, 41	14-3308-9400	CENTRO SAUDE II DR. ALÉCIO RAVANELLI
15	RUA BELGRAVE T DE CARVALHO, 150 - CENTRO	14-3382-1203	EEMF.JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
16	AV JOÃO ROCHA DE ANDRADE, 589 - V.N.S.DE FÁTIMA	14-3382-1269	CRAS ANGELO LUCARELLI
17	RUA TIRADENTES, 247 - CENTRO	14-3382-1898	ESPORTES
18	RUA PADRÉ MOSENHOR JOSE TROMBI, 1	14-3382-1505	SAMU
19	RUA PADRÉ MOSENHOR JOSE TROMBI, 170	14-3382-2699	BIBLIOTECA
20	RUA BENJAMIN CONSTANT - CENTRO	14-3382-1244	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE LANÇA RIBEIRO
21	RUA 12 DE OUTUBRO Nº 101	14-3382-3055	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDALIA AP. GABRIEL DE PAULA
22	PRAÇA 9 DE JULHO, 444 - CENTRO	14-3382-1114	PONTO DE TAXI
23	RUA DR THOMAS PALMA ROCHA, 450 - CONJUNTO HAB. SÃO CAETANO	14-3382-2747	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE GAETANA STERNI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

24	RUA MÁRIO STELLA, 265	14-3382-4001	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
25	RUA CHICA VAZ, 190 - V.L. MOREIRA	14-3382-3435	ESF SÃO CAETANO
26	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444	33523402	LINHAS MÓVEIS
27	RUA JURACI CLAUDINO, 80 - JD PARAISO	14-3382 3424	ESF BELA VISTA
28	RUA SÃO CAETANO, 145 - V.N.S.F.	14-3382 3089	ESF VILA N.S.DE FÁTIMA
29	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 277	14-3382 3981	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ANGELA C. LOUVISON
30	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444	14-3382-3825	OUVIDORIA
31	RUA SANTA MARIA, 60	14-3382-3319	FACULDADE UNIVESP
32	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 320	14-3382 3834	SAMCA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, deste exercício e subsequente:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária. 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva 173/2020 ..... R\$. 580,00

Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 174/2020..... R\$. 18.300,00

Saldo Reserva 192/2020..... R\$. 6.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 146 - TESOURO

Saldo Reserva 189/2020..... R\$. 780,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Função Programática: 12.365.0005.2.024  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 157 - TESOURO  
Saldo Reserva 190/2020..... R\$. 1.350,00

### MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Unidade Executora.....:  
02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL  
Função Programática: 12.361.0006.2.025  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 176 - TESOURO  
Saldo Reserva 187/2020..... R\$. 750,00

### MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO  
Unidade Executora.....: 02.04.06 - ENSINO SUPERIOR  
Função Programática: 12.365.0008.2.036  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 243 - TESOURO  
Saldo Reserva 188/2020..... R\$. 290,00

Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES

### MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.038  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro  
Saldo Reserva 175/2020..... R\$. 350,00

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA

### MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 284 - Tesouro  
Saldo Reserva 176/2020..... R\$. 350,00

### MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA  
Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU  
Função Programática: 13.392.0013.2.041  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 292 - TESOURO  
Saldo Reserva 177/2020..... R\$. 380,00

### MANUTENÇÃO DO ESF

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE  
Função Programática: 10.301.0015.2.047  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 369 - FEDERAL  
Saldo Reserva 178/2020..... R\$. 3.100,00  
Saldo Reserva 193/2020..... R\$. 6.000,00

### MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Função Programática: 08.244.0018.2.051  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 436 - TESOURO  
Saldo Reserva 179/2020..... R\$. 240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 451 - TESOURO

Saldo Reserva 180/2020..... R\$. 350,00

### MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.03 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.244.0188.2.055

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 464 - TESOURO

Saldo Reserva 181/2020..... R\$. 750,00

### MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 479 - FEDERAL

Saldo Reserva 194/2020..... R\$. 6.700,00

Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

### MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro

Saldo Reserva 183/2020..... R\$. .....750,00

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - TURISMO

### MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Tesouro

Saldo Reserva 184/2020..... R\$. 380,00

## 6 - DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**6.2** - Os valores deste contrato serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**6.3** - No caso de apresentação de novos índices pela ANATEL, fica assegurado a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do art. 65, incisos I e II, § 1º da Lei 8.666/93, a possibilidade de rediscutir os termos contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e não sendo possível, a rescisão se dará sem ônus para as partes.

## 7 - DA GARANTIA

**7.1** - A licitante deverá garantir total assistência técnica durante a vigência do contrato, com exceção de equipamentos de uso interno ofertado em regime de comodato onde a manutenção correrá por conta da Contratante.

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**8.1** - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atenda todos os requisitos mínimos exigidos neste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

### 9 - DO LOCAL DE ENTREGA

**9.1** - O local de entrega dos chips para telefonia móvel será no Setor de Informática (CPD) da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. José Valdelei Garcia, Assessor V - lotado no setor CPD.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço 24 horas por dia e sete dias por semana;
- b) Entregar o objeto em 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato, observando a forma de entrega prevista no item 5;
- c) Fornecer atendimento DDG (discagem direta gratuita) para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- d) Manter central de atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que durante o horário entre 9 e 18 horas deve manter atendimento especializado para prover imediatamente os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios e operações afins;
- e) Portabilidade Numérica: as linhas de propriedade da Prefeitura Municipal de Fartura, hoje existentes, terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame;
- f) Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação;
- g) Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados. A nota fiscal e respectivos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formado texto (txt);
- h) Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- k) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;
- l) Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação da Contratante, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 horas;
- m) A Contratada poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados;
- b) Aprovar as faturas e liberá-las;
- c) Emitir a Ordem de Serviço.

### 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.

**12.2** - O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

**12.3** - O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**12.4** - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

**13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

**14 - DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

**14.1** - Fica responsável por gerir o contrato, o Senhor José Valdelei Garcia - Assessor V (lotado no CPD) e para a função de Fiscais do Contrato, ficam designadas os servidores: Jovana Leite de Oliveira Dognani - Coordenadora Municipal da Educação, Regiane Silva de Medeiros - Coordenadora Municipal de Saúde, Janice Sebastiana de Oliveira Paula - Coordenadoria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Mauricio Teixeira Garcia - Técnico em Agropecuária, Luiz Garbelotto Junior - Encarregado de Esportes, Luciane Erustes Domingues - Bibliotecária e José Marcos Dealis - Coordenador de Gabinete, que terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar o serviço no ato da execução nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço.

**15 - DO FORO:**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 22 de Setembro de 2020.

**José Valdelei Garcia**  
**Assessor V (lotado no CPD)**  
**Gestor**

**Jovana Leite de Oliveira Dognani**  
**Coordenadora Municipal da Educação**  
**Fiscal**

**Regiane Silva de Medeiros**  
**Coordenadora Municipal de Saúde**  
**Fiscal**

**Janice Sebastiana de Oliveira Paula**  
**Coordenadoria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Fiscal**

**Mauricio Teixeira Garcia**  
**Técnico em Agropecuária**  
**Fiscal**

**Luiz Garbelotto Junior**  
**Coordenador de Esportes**  
**Fiscal**

**Luciane Erustes Domingues**  
**Bibliotecária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**Fiscal**

**José Marcos Dealis**  
**Coordenador de Gabinete**  
**Fiscal**

**ANEXO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2020**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N° do documento de identidade**  
**N° do CPF**

***(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL).***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

*(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada)).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 04**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ SER ANEXADA A DEVIDA PROCURAÇÃO COM PODERES PARA A ASSINATURA DE CONTRATOS):**

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PROFISSIONAL:

EMAIL PESSOAL:

**2.1** No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

<i>LOTE Nº</i>	<i>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</i>	<i>UNID</i>	<i>QTD</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>

**Preço global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_**

**Preço global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

**Validade da proposta:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

*(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e apresentada na Proposta de Preços. Deverá também ser anexada na Plataforma BLL).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP**

**A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

**a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) DECLARAÇÃO DE NF-e**

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**Nº do documento de identidade Nº do CPF**

**(OBSERVAÇÃO: As declarações deverão estar em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

**SÓCIO 01**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

**SÓCIO 02**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

**\*Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo obrigatório o preenchimento de todas as lacunas exigidas.**

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL. A apresentação não é obrigatória na fase habilitatória, podendo ser disponibilizada somente por vencedores de itens).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 07**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2020 – PROCESSO N° \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**Gestor(a):** \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**Fiscal:** \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**CONTRATADA:** **EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Descrição dos lotes:**

Lote	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Procedencia	Valor Unit	Valor Total

**1.2.** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita – tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua, com manutenção em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo prazo de 12 meses, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**1.3.O VALOR DO LOTE 01 – TELEFONIA FIXA MENSAL:- R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_); E

**1.4.O VALOR DO LOTE 02 – TELEFONIA MOVEL MENSAL:- R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_)

**1.5. O VALOR TOTAL GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.** O local de entrega dos chips para telefonia móvel será no Setor de Informática (CPD) da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura – SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. José Valdelei Garcia, Assessor V – lotado no setor CPD.
- 2.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.4.** O **CONTRATANTE** designa o \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, durante sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

- 3.1.** A Prefeitura solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante envio de Autorização de Compras via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 3.1.1.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

- 4.1.** O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 4.2.** O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

**CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1** O local de entrega dos chips para telefonia móvel será no Setor de Informática (CPD) da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura – SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. José Valdelei Garcia, Assessor V – lotado no setor CPD.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**6.2.** Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação;

**6.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca do produto, o valor unitário e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020**).

**7.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA

**7.3.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

**7.4.** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

**7.5.** A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.1.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**7.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do contratado: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**8.2.** Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

**10.1** – Os valores deste contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**11.1-** Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**11.2** No caso de apresentação de novos índices pela ANATEL, fica assegurado a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a possibilidade de rediscutir os termos contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e não sendo possível, a rescisão se dará sem ônus para as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

#### **13.1. DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- Prestar o serviço 24 horas por dia e sete dias por semana;
- Entregar o objeto em 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato, observando a forma de entrega prevista no item 5;
- Fornecer atendimento DDG (discagem direta gratuita) para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- Manter central de atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que durante o horário entre 9 e 18 horas deve manter atendimento especializado para prover imediatamente os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios e operações afins;
- Portabilidade Numérica: as linhas de propriedade da Prefeitura Municipal de Fartura, hoje existentes, terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame;
- Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação;
- Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados. A nota fiscal e respectivos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato texto (txt);
- Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;
- Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação da Contratante, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 horas;
- A Contratada poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

- Arcará por todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.
- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º e 2 da Lei Federal nº 8.666/93).
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados;

- Aprovar as faturas e liberá-las;
- Emitir a Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A licitante deverá garantir total assistência técnica durante a vigência do contrato, com exceção de equipamentos de uso interno ofertado em regime de comodato onde a manutenção correrá por conta da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**15.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**16.1.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**16.1.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**16.1.3.** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração

**16.2.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**17.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**17.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**17.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, deste exercício e subsequente:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária. 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva 173/2020 ..... R\$. 580,00

Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 174/2020..... R\$. 18.300,00

Saldo Reserva 192/2020..... R\$. 6.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 146 - TESOIRO

Saldo Reserva 189/2020..... R\$. 780,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 157 - TESOIRO

Saldo Reserva 190/2020..... R\$. 1.350,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Unidade Executora.....:

02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 176 - TESOIRO

Saldo Reserva 187/2020..... R\$. 750,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.06 - ENSINO SUPERIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Função Programática: 12.365.0008.2.036  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 243 - TESOIRO  
Saldo Reserva 188/2020..... R\$. 290,00

Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES  
MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE  
Função Programática: 27.812.0010.2.038  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro  
Saldo Reserva 175/2020..... R\$. 350,00

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA  
Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA  
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA  
Função Programática: 13.392.0012.2.040  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 284 - Tesouro  
Saldo Reserva 176/2020..... R\$. 350,00

MANUTENÇÃO DO MUSEU  
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA  
Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU  
Função Programática: 13.392.0013.2.041  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 292 - TESOIRO  
Saldo Reserva 177/2020..... R\$. 380,00

MANUTENÇÃO DO ESF  
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE  
Função Programática: 10.301.0015.2.047  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 369 - FEDERAL  
Saldo Reserva 178/2020..... R\$. 3.100,00  
Saldo Reserva 193/2020..... R\$. 6.000,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Função Programática: 08.244.0018.2.051  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 436 - TESOIRO  
Saldo Reserva 179/2020..... R\$. .....240,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Função Programática: 08.243.0018.2.053  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 451 – TESOIRO  
Saldo Reserva 180/2020..... R\$. 350,00

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Executora.....: 02.07.03 – CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Função Programática: 08.244.0188.2.055  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 464 – TESOIRO  
Saldo Reserva 181/2020..... R\$. 750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA**

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 479 – FEDERAL

Saldo Reserva 194/2020..... R\$. 6.700,00

Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

**MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL**

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro

Saldo Reserva 183/2020..... R\$. ... ..750,00

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 – TURISMO

**MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Tesouro

Saldo Reserva 184/2020..... R\$. 380,00

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**19.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

*(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)*

A Minuta do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, bem como o contrato e seus anexos, foram devidamente aprovadas por esta assessoria jurídica.

**DRA. ANGELICA CRISTIANE BERGAMO  
PROCURADORA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / EMAIL: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

***(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 08

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**

**(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 09

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CNPJ N°:** 46.223.707/0001-68

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_/2020

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Fartura, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Nome e cargo:** HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)*